CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

PORTARIA Nº 1611 /2009

Dispõe sobre a utilização de bem público que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais – no uso de atribuição que lhe confere o artigo 81, I, "v", da Resolução Legislativa Nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º- Permitir, a título gratuito, a utilização de 01 (um) microcomputador, 01 (um) monitor VGA, e uma impressora HP Desk Jet 610C, todos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Paracatu, pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Paracatu (MG), por tempo indeterminado, por justificado interesse público.

Parágrafo único – Fica a Subsecretaria de Administração autorizada a adotar as providências necessárias à permissão de que trata o caput deste artigo, especialmente quanto à lavratura e assinatura do respectivo termo de responsabilidade sobre bem público municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e nove.

Vereador Wilson Martins
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 25-09-09
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação no portal deste Legislativo, www.camaraptu.mg.gov.br, e através de afixação nos quadros de avisos da Câmara Municipal ou da Prefeitura, em 25/09/09, conforme legislação vigente.
Subsecretaria de Documentação e Informação